



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL RICARDO NICOLAU - PSD

PROJETO DE LEI Nº 653 / DE 2021

AUTOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Institui o Selo Segurança Alimentar, a ser conferido aos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que ofereçam aos consumidores a opção de refeição livre de lactose e de glúten.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Segurança Alimentar, no âmbito do Estado do Amazonas, a ser conferido aos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que ofereçam aos consumidores a opção de refeição livre de lactose e de glúten, inclusive por contaminação cruzada.

§1º O Selo Segurança Alimentar identificado na cor verde, destinado a ambientes que forneçam alimentação sem lactose e glúten, conterà as seguintes descrições, conforme o caso: "SEM GLÚTEN (SG)", "SEM LACTOSE (SL)" e "SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA (SCC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ruy Araújo, 25 de novembro de 2021.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: 3183-4419



www.ricardonicolau.com.br



@deputadoricardonicolau



@ricardonicolau



deputado.ricardonicolau@aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.046783:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 25/11/2021 12:31:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B8639C3F0008403E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPUTADO ESTADUAL RICARDO NICOLAU - PSD

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado institui o Selo de Segurança Alimentar, no âmbito do Estado do Amazonas, com o objetivo de facilitar o acesso a refeições livres de lactose e glúten, inclusive por contaminação cruzada.

A Doença Celíaca (DC) tem origem complexa que resulta da interação entre fatores ambientais, fatores genéticos e fatores imunológicos. A doença é induzida pela ingestão de glúten que existe no trigo, na cevada, no centeio, malte e aveia (contaminação). Já a Intolerância à Lactose resume-se na incapacidade de digerir lactose (açúcar encontrado no leite e em produtos lácteos). Ocorre quando o intestino não produz ou produz pouca enzima lactase (substância que “quebrar” a lactose para ser digerida). Além disso, ela pode ser congênita, primária, genética e secundária ou adquirida.

É necessário incluir essas pessoas no mercado de alimentos e garantir uma segurança alimentar fornecendo alimentos sem glúten, que não tenham nenhuma contaminação cruzada, o que ocorre quando eles são associados a outros alimentos na sua produção.

Diante do exposto, por tratar-se de assunto de relevante interesse social e não havendo obstáculo para sua propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Ruy Araújo, 25 de novembro de 2021.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: 3183-4419



www.ricardonicolau.com.br



@deputadoricardonicolau



@ricardonicolau



deputado.ricardonicolau@aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.046783:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 25/11/2021 12:31:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B8639C3F0008403E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2021.10000.00000.9.046783
Data 25/11/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.046783

Origem

Unidade: DEP. RICARDO NICOLAU
Enviado por: LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU
Data: 25/11/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: PL SEGURANÇA ALIMENTAR